



APROVADO NA SESSÃO

*Extraordinária*

do dia 28 / 01 / 94

*Procedente*  
PRESIDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

LEI Nº 030/94

DE 28 DE JANEIRO DE 1994.

REAJUSTA O SALÁRIO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Reajusta o salário dos servidores municipais, em 120% (cento e vinte por cento) tomando-se, sempre, como base o salário pago em Dezembro/93.

Art. 2º - O reajuste que se refere o artigo primeiro deverá ser pago parceladamente, a saber:

- a) 70% (setenta por cento) em Janeiro/94;
- b) 50% (cinquenta por cento) em Fevereiro/94;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após aprovação pela Câmara municipal, publicação ou afixação em local público e seu alcance retroagirá ao dia 1º de Janeiro de 1994, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 28 de Janeiro de 1994.

ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal